



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 398 DE 16 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar a verba de Representação dos Secretários e Assessores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

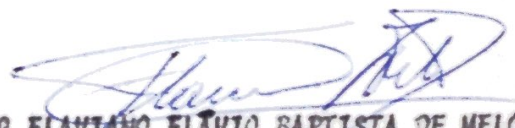
Art. 1º - Fica fixado em 50% (cinquenta por cento), a verba de Representação concedida aos Secretários e Assessores Municipais, a partir de 01.05.83, conforme anexo único.

Parágrafo Único - O Cálculo determinante da Representação é feito sobre os vencimentos fixados, determinados pela Lei nº 336, de 18 de janeiro de 1982.

Art. 2º - As despesas decorrentes pela aplicação da presente Lei, correrão por conta de recursos oriundos de suplementação de verba, nos termos que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01.05.83. revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Artigo 23, Inciso I da Lei nº 336, de 18 de janeiro de 1982.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 16 de Junho de 1983.


ENGº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-